Anvisa determina apreensão de fubá da marca Alemão

Produto tem origem desconhecida e fabricação não reconhecida pela empresa indicada

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) determinou, nesta quarta-feira (29/4), a apreensão do fubá da marca Alemão. A decisão proíbe a comercialização, a distribuição, a fabricação, a divulgação e o consumo do produto.

A medida foi adotada porque o fabricante indicado em rótulo, a empresa Craft Alimentos Ltda, nega ter fabricado o produto, o que caracteriza origem desconhecida. Com isso, não é possível rastrear a produção e identificar o responsável pelas condições de fabricação e qualidade. Além disso, não há comprovação de que o produto tenha sido fabricado em estabelecimento regularizado, com condições sanitárias adequadas.

Confira Resolução (RE) 1.741/2026 no Diário Oficial da União.

Últimos dias da consulta pública que discute requisitos para prevenir e controlar infecções em serviços de saúde

Prazo para apresentar sugestões se encerra em 4 de maio

As infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) são os principais eventos adversos que ocorrem em serviços de saúde de todo o mundo, sendo responsáveis por aumento da morbimortalidade e pelo aumento significante dos custos assistenciais. Essas infecções refletem um grave problema de saúde pública que tem sido agravado pelo crescente avanço das infecções causadas por microrganismos resistentes a diversas classes de antimicrobianos.

A norma vigente sobre o tema (Portaria 2.616/1998) é anterior à criação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e tem como foco especificamente os hospitais. Diante da necessidade de ampliação da norma, em dezembro, a Agência apresentou minuta de Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) que, além de atualizar as regras para hospitais, prevê regras aplicáveis a todos os tipos de serviços de saúde, com medidas que se adaptam aos diferentes níveis de risco.

Como participar

A íntegra da proposta e os documentos que subsidiaram sua elaboração estão disponíveis para consulta. No link de acesso há um formulário eletrônico para preenchimento: as sugestões devem ser enviadas por meio desse formulário, que estará disponível até o dia 4 de maio. Para participar e enviar sua contribuição, basta acessar o formulário (link aqui).

A proposta atualiza aspectos técnico-científicos e de boas práticas presentes na Portaria 2.616/1998 e amplia o alcance normativo para todos os serviços de saúde do país. O principal objetivo é direcionar os serviços de saúde do país na execução de ações que visem à prevenção da ocorrência de IRAS, melhorando com isso a qualidade da assistência prestada pelos serviços de saúde, com impacto direto na redução do adoecimento e número de mortes por causas evitáveis.

Nela, as Diretrizes de Boas Práticas de Prevenção e Controle de IRAS contemplam o que todo serviço de saúde deve realizar para prevenir e controlar as IRAS e a disseminação de microrganismos resistentes aos antimicrobianos, o que inclui o gerenciamento dos riscos de infecção, a estruturação dos componentes essenciais do Programa de prevenção e controle das infecções, a implementação de protocolos, a capacitação, a vigilância e o monitoramento das IRAS, o gerenciamento de antimicrobianos, dentre outros aspectos.

Trata-se de proposta normativa elaborada pela Gerência de Vigilância e Monitoramento em

Serviços de Saúde (GVIMS/GGTES/Anvisa) e pela Comissão Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CNCIRAS) – instituída por meio de Portaria, para apoiar a diretoria da Anvisa na definição de ações de prevenção e controle de IRAS. Essa Comissão é composta por representantes da Anvisa, do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), da Associação de Profissionais de Epidemiologia e Controle de Infecção Hospitalar (ABIH) da USP, da UNICAMP, da UFPE, da UFMG, de profissionais de notório saber no tema e de um representante por região geográfica das Coordenações Municipais, Estaduais/Distrital de Controle de IRAS.

Além da CNCIRAS também foram convidados a participar do processo de elaboração desse instrumento regulatório: o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems).

Anvisa apresenta plano de monitoramento ativo para canetas GLP-1

Medida faz parte de plano de ação anunciado pela Agência e busca fortalecer o monitoramento da segurança em condições reais de uso

Foto: Envato

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) iniciou nesta semana a implantação do Plano de Ação de Farmacovigilância Ativa de Medicamentos da Classe dos Agonistas do GLP-1, conhecidas popularmente como canetas emagrecedoras.

A medida é uma das principais ações previstas no plano anunciado pela Anvisa em 6 de abril, com o objetivo de garantir a segurança de pacientes que utilizam medicamentos injetáveis de GLP-1, conhecidos como canetas emagrecedoras e que incluem os princípios ativos de semaglutida, tirzepatida e liraglutida.

A iniciativa é conduzida pela Quinta Diretoria da Agência e tem foco no fortalecimento do monitoramento da segurança desses medicamentos na pós-comercialização, ou seja, na identificação de eventos adversos que possam ocorrer com pessoas que fazem uso das canetas.

Para o início da implantação do plano de monitoramento, a Anvisa reuniu cerca de 120 representantes de hospitais e serviços de saúde. O objetivo é envolver essas instituições na identificação e investigação qualificada de eventos adversos. Os serviços de saúde e de assistência à saúde são considerados fundamentais para o sistema nacional de farmacovigilância e para o monitoramento de eventos adversos.

Cenário de uso e desafios regulatórios

Durante a apresentação, foi destacado o crescimento do uso desses medicamentos no Brasil, inicialmente indicados para o tratamento do diabetes mellitus tipo 2 e, mais recentemente, amplamente utilizados no manejo da obesidade. Parte relevante desse uso ocorre fora das indicações aprovadas em bula (uso off-label), inclusive para fins estéticos, o que amplia os desafios regulatórios e dificulta a avaliação de segurança em populações não contempladas nos estudos clínicos originais.

Também foram abordados riscos associados à aquisição desses medicamentos pela internet e por meio de redes sociais, o que inclui a possibilidade de uso de produtos falsificados ou de procedência desconhecida. Essa prática traz riscos à saúde das pessoas e compromete a rastreabilidade, a qualidade das informações clínicas e as ações de vigilância sanitária.

Farmacovigilância ativa

A proposta do plano é que os serviços de saúde se envolvam em uma busca ativa de eventos adversos, ao contrário do modelo tradicional de farmacovigilância passiva, baseado principalmente na notificação espontânea.

A ação de monitoramento ativo contribui para reduzir problemas como a subnotificação, a baixa participação direta dos serviços de saúde e a insuficiência de informações nas notificações recebidas. Um dos principais desafios da farmacovigilância é assegurar que as notificações contenham informações clínicas completas, como indicação de uso, dose, tempo de tratamento e procedência do medicamento.

Essas informações são fundamentais para subsidiar a avaliação de causalidade, possibilitar a identificação precoce de sinais de risco e ampliar a capacidade de resposta regulatória diante do cenário atual de uso dos medicamentos agonistas do GLP 1.

Dados do mundo real

O Plano de Ação propõe a implementação de um modelo de farmacovigilância ativa baseado em Dados de Mundo Real (Real World Data – RWD), com monitoramento prospectivo e busca estruturada de casos nos serviços de saúde. A estratégia prevê o fortalecimento da detecção precoce de eventos adversos, a melhoria da qualidade das informações clínicas e a qualificação das notificações no sistema VigiMed.

O plano será implementado como projeto piloto em hospitais da Rede Sentinela, hospitais universitários federais da Rede HUBrasil e outras instituições interessadas, considerando critérios como capacidade assistencial e experiência em vigilância e segurança do paciente.

A Rede Sentinela é uma rede composta por serviços de saúde, instituições de ensino e pesquisa na área de saúde, serviços de assistência farmacêutica, laboratórios e outros estabelecimentos que atuam como um observatório ativo do desempenho e segurança de produtos de saúde em uso na prática assistencial.

Próximas etapas

Entre as próximas etapas estão a formalização da adesão dos hospitais participantes, a pactuação de responsabilidades técnicas e o início do monitoramento ativo dos medicamentos de interesse,

incluindo semaglutida, liraglutida, dulaglutida e tirzepatida, abrangendo produtos registrados, manipulados e situações de suspeita de falsificação.

A iniciativa busca fortalecer a integração entre assistência e regulação, ampliando a capacidade do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária de transformar dados assistenciais em evidências para a proteção da saúde da população.

Confira o Plano de Farmacovigilância Ativa de Medicamentos da Classe dos Agonistas do GLP 1 (canetas emagrecedoras)

Anvisa determina apreensão de cosméticos irregulares

Medida foi publicada nesta quarta-feira (29/4)

Nesta quarta-feira (29/4), a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) determinou a apreensão e proibiu a fabricação, a distribuição, a divulgação, a venda e o uso de uma série de produtos da Cativa Natureza Indústria de Cosméticos LTDA.

A ação foi motivada por irregularidades constatadas em inspeção sanitária realizada na empresa em 13 de março. De acordo com a Resolução (RE) 1.743/2026, foi detectado o descumprimento da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 48/2013, que aprovou o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes.

A medida afeta todos os lotes produzidos a partir de 1°/8/2025 dos seguintes produtos:

MÁSCARA PARA CÍLIOS - CATIVA NATUREZA

OLEO DE COPAIBA CATIVA NATUREZA

OLEO ESSENCIAL DE ALECRIM CATIVA NATUREZA

OLEO ESSENCIAL DE CAPIM LIMAO CATIVA NATUREZA

OLEO ESSENCIAL DE CITRONELA CATIVA NATUREZA

OLEO ESSENCIAL DE EUCALIPTO GLOBULOS CATIVA NATUREZA

OLEO ESSENCIAL DE GERANIO CATIVA NATUREZA

OLEO ESSENCIAL DE LARANJA DOCE CATIVA NATUREZA

OLEO ESSENCIAL DE LAVANDA CATIVA NATUREZA

OLEO ESSENCIAL DE MANDARINA CATIVA NATUREZA

ARGILA AMARELA - CATIVA NATUREZA

ARGILA BRANCA - CATIVA NATUREZA

ARGILA PRETA - CATIVA NATUREZA

ARGILA VERDE - CATIVA NATUREZA

ARGILA VERMELHA - CATIVA NATUREZA

BALM LABIAL COM COR CATIVA NATUREZA

BALM LABIAL SEM COR CATIVA NATUREZA

BASE LÍQUIDA - CATIVA NATUREZA

BATOM - CATIVA NATUREZA

CONDICIONADOR MARIA DA SELVA - CATIVA NATUREZA

CONDICIONADOR SÓLIDO PRACAXI - CATIVA NATUREZA

CREME FACIAL BIOMAS DO SUL - CATIVA NATUREZA

CREME FACIAL ERVA MATE - CATIVA NATUREZA

CREME FACIAL PELE OLEOSA

CREME HIDRATANTE PARA AS MÃOS TANGERINA - CATIVA NATUREZA

CREME MÃOS -BIOMAS DO SUL- CATIVA NATUREZA

CREME PÉS - BIOMAS DO SUL - CATIVA NATUREZA

CREME FACIAL NOTURNO FLOR DA NOITE - CATIVA NATUREZA

CREME PARA ÁREA DOS OLHOS FLOR DA NOITE - CATIVA NATUREZA

DESODORANTE ALOE VERA CATIVA NATUREZA

DESODORANTE ROLL-ON SÁLVIA CATIVA NATUREZA

DESODORANTE SÁLVIA CATIVA NATUREZA

ESPUMA FACIAL -BIOMAS DO SUL - CATIVA NATUREZA

EXTRATO DE CALÊNDULA ORGÂNICO CATIVA NATUREZA

FORTALECEDOR DE UNHAS CATIVA NATUREZA

GEL - PELE OLEOSA - CATIVA NATUREZA

GEL 3 EM 1 - BIOMAS DO SUL - CATIVA NATUREZA

HIDRATANTE FACIAL MARIA DA SELVA - CATIVA NATUREZA

HIDROLATO PATCHOULI CATIVA NATUREZA

HIDROLATO TEA TREE CATIVA NATUREZA

LEITE MULTIUSO DE CALENDULA CATIVA NATUREZA

LOÇÃO HIDRATANTE FIRMADORA - CATIVA NATUREZA

LOÇÃO HIGIENIZANTE DAS MÃOS LAVANDA & TEA TREE - CATIVA NATUREZA

LOÇÃO CORPORAL BIOMAS DO SUL - CATIVA NATUREZA

MANTEIGA CAPILAR MARIA DA SELVA - CATIVA NATUREZA

MANTEIGA CORPORAL BURITI - CATIVA NATUREZA

MASK REVITA OIL - REVITA CACHOS

MODELADOR DE CACHOS REVITA OIL - REVITA CACHOS

MÁSCARA FACIAL FLOR DA NOITE - CATIVA NATUREZA

MÁSCARA FACIAL DE ARGILA -PELE OLEOSA-CATIVA NATUREZA

ÓLEO ESSENCIAL DE LIMÃO - CATIVA NATUREZA

ÓLEO ESSENCIAL DE TANGERINA VERDE - CATIVA NATUREZA

ÓLEO HIDRATANTE CORPORAL SPA - CATIVA NATUREZA

ÓLEO PARA CABELOS PRACAXI & ARGAN - CATIVA NATUREZA

ÓLEO PARA MASSAGEM - EU DRENADA - CATIVA NATUREZA

ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL CATIVA NATUREZA

ÓLEO VEGETAL DE SEMENTE DE UVA CATIVA NATUREZA

OLEO ESSENCIAL DE MENTA CATIVA NATUREZA

OLEO ESSENCIAL DE PALMAROSA CATIVA NATUREZA

OLEO ESSENCIAL DE TEA TREE CATIVA NATUREZA

OLEO ESSENCIAL DE YLANG YLANG CATIVA NATUREZA

OLEO VEGETAL DE ABACATE CATIVA NATUREZA

OLEO VEGETAL DE ANDIROBA - CATIVA NATUREZA

OLEO VEGETAL DE CASTANHA DO BRASIL - CATIVA NATUREZA

OLEO VEGETAL GERGELIM

PASTA COPAÍBA - CATIVA NATUREZA

PASTA DENTAL LARANJA - CATIVA NATUREZA

POMADA MEL E PRÓPOLIS - ABELHAS BRASIL

POMADA MEL E PRÓPOLIS - BEELAND

PRIMER FACIAL - CATIVA NATUREZA

PASTA DE CALÊNDULA - CATIVA NATUREZA

PÓ SOLTO TRANSLÚCIDO - CATIVA NATUREZA

SABONETE EM BARRA CALÊNDULA - CATIVA NATUREZA

SABONETE ESFOLIANTE FACIAL - PELE OLEOSA - CATIVA NATUREZA

SABONETE ESFOLIANTE MARIA DA SELVA - CATIVA NATUREZA

SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS TANGERINA - CATIVA NATUREZA

SERUM FACIAL MARIA DA SELVA - CATIVA NATUREZA

SHAMPOO & BODYWASH CALÊNDULA E CAMOMILA - CATIVA NATUREZA SHAMPOO & BODYWASH SÓLIDO LAMA NEGRA - CATIVA NATUREZA

SHAMPOO LÍQUIDO COPAÍBA - CATIVA NATUREZA

SHAMPOO REVITA OIL - REVITA CACHOS

SHAMPOO SÓLIDO PIMENTA ROSA - CATIVA NATUREZA

SHAMPOO SÓLIDO PITANGA - CATIVA NATUREZA

SHAMPOO SÓLIDO PRACAXI - CATIVA NATUREZA

SPRAY AMBIENTE CAPIM LIMÃO - CATIVA NATUREZA

SPRAY AMBIENTE LARANJA COM CANELA - CATIVA NATUREZA

SPRAY AMBIENTE LAVANDA - CATIVA NATUREZA

SPRAY AMBIENTE TANGERINA VERDE - CATIVA NATUREZA

SPRAY CORPORAL ANDIROBA - CATIVA NATUREZA

SABONETE LÍQUIDO FACIAL FLOR DA NOITE - CATIVA NATUREZA

SÉRUM ÁREA DOS OLHOS FLOR DA NOITE - CATIVA NATUREZA

TÔNICO FACIAL FLOR DA NOITE - CATIVA NATUREZA

TÔNICO FACIAL - PELE OLEOSA- CATIVA NATUREZA

VEG SÉRUM - QUALINOVA

ÓLEO DE CALÊNDULA - CATIVA NATUREZA

ÓLEO DE MASSAGEM COPAÍBA - CATIVA NATUREZA

ÓLEO ESSENCIAL DE ALFAVACA CRAVO - CATIVA NATUREZA

Tônico

A RE 1.743/2026 também proibiu a fabricação e venda de todos os lotes do Tônico - Barba Robusta, produzido pela Viver Indústria e Comércio de Cosméticos LTDA. Além de não estar regularizado, o produto contém substância conservante não permitida para produtos que não se enxáguam, conforme previsto na RDC 528/2021.

Elevidys: Anvisa avalia dados e aguarda resposta da empresa

Agência reforça que o processo tramita em regime de prioridade

Foto: Divulgação

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) está avaliando as informações complementares apresentadas pelo laboratório Roche Farma Brasil e revisando os protocolos previstos para o medicamento Elevidys no Brasil. Além disso o laboratório responsável ainda deverá apresentar dados adicionais solicitados pela Agência.

As questões que estão sendo tratadas pela Anvisa e a empresa incluem revisões de protocolos clínicos, ajustes no plano de gerenciamento de risco e refinamento das estratégias de monitoramento de longo prazo para assegurar o uso seguro e responsável do produto no país.

Em fevereiro, a empresa apresentou uma nova proposta de Termo de Compromisso. Após avaliação da equipe técnica, a Agência solicitou dados específicos para o cumprimento do Termo de Compromisso vigente. Estes dados envolvem informações do estudo de acompanhamento de longo prazo feito com os participantes dos ensaios clínicos, incluindo os dados interinos de eficácia do produto.

Registro no Brasil

No Brasil, o Elevidys® foi registrado em dezembro de 2024 a título excepcional e com exigência de apresentação de dados complementares de eficácia e segurança. Para essa aprovação foram consideradas as características específicas de produtos de terapia avançada, a raridade da doença e as incertezas sobre as evidências clínicas disponíveis. Este registro condicional está previsto na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 505/2021.

O produto foi autorizado no Brasil para o tratamento da distrofia muscular de Duchenne (DMD), restrita a pacientes deambuladores (que têm a capacidade de andar ou caminhar de forma independente ou com ajuda de um dispositivo), entre 4 e 7 anos de idade, e critérios específicos de elegibilidade clínica e laboratorial.

Em julho de 2025, a Anvisa suspendeu temporariamente a venda e o uso do Elevidys® no Brasil com a publicação da Resolução (RE) 2.813/2025. A decisão foi tomada diante de novas informações internacionais relacionadas a eventos graves de insuficiência hepática aguda, o que incluiu casos fatais após a administração do medicamento, bem como de achados semelhantes com terapias gênicas que utilizam tecnologias e meios de ação semelhantes (plataformas vetoriais análogas).

A suspensão temporária permanece em vigor, enquanto são concluídas as análises técnicas complementares e as tratativas com a empresa Roche Farma Brasil, responsável pelo registro do produto no país.

Incertezas entre agências

Até o momento, os documentos públicos indicam divergências entre às Autoridades Reguladoras Estrangeiras Equivalentes (AREEs) reconhecidas pela Anvisa nas avaliações do balanço benefício-risco. O Elevidys® é autorizado nos Estados Unidos e no Japão. Já a Agência Europeia de Medicamentos (EMA) recusou a autorização de comercialização do medicamento com base na avaliação do desfecho primário do estudo clínico.

Investigação e próximos passos

A Anvisa aguarda o atendimento integral da empresa às solicitações para dar prosseguimento ao trabalho e subsidiar a decisão final sobre a situação do registro do produto no país.

Desde a suspensão, teve início uma investigação técnica pela Anvisa que encaminhou à empresa alguns questionamentos e exigências formais, solicitando, entre outros aspectos:

- Dados atualizados e consolidados de segurança, com foco em insuficiência hepática aguda, óbitos

e outros eventos adversos graves;

- Análises detalhadas de causalidade dos eventos reportados;

- Propostas de aprimoramento do Plano de Gerenciamento de Risco;

- Medidas adicionais de mitigação e monitoramento de riscos, especialmente da função hepática; e

- Dados complementares de eficácia clínica, particularmente na população deambuladora dentro da faixa etária autorizada no Brasil.

Em outubro de 2025 a Anvisa promoveu discussões técnicas com especialistas em um painel científico independente para auxiliar a avaliação do perfil benefício-risco do Elevidys®. Nessas discussões, foram identificadas outras questões que deveriam ser ajustadas, relacionadas ao perfil de segurança hepática e à resposta imunológica ao vetor viral.

Prioridade e cuidado

A Agência reforça que o processo regulatório relativo ao Elevidys® tramita em regime de prioridade, considerando a gravidade da doença, seu impacto clínico e social e a proteção integral de crianças e adolescentes. Ao mesmo tempo, esclarece que, em situações envolvendo terapias avançadas e eventos adversos graves, não é possível antecipar prazos para a conclusão da análise, uma vez que esta depende da qualidade das informações apresentadas pela empresa, bem como de avaliação técnica criteriosa pela Anvisa.

A Agência mantém seu compromisso com a transparência, o rigor técnico e a proteção da saúde da população, informando que a decisão final sobre a manutenção, alteração ou eventual retirada da suspensão cautelar do Elevidys® será tomada exclusivamente com base na melhor evidência científica disponível e na avaliação equilibrada entre benefícios e riscos.

Anvisa proíbe protetores solares e repelentes

Produtos apresentavam fórmulas diferentes das autorizadas pela Agência

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) proibiu, nesta quarta-feira (29/4) a fabricação, a distribuição, a venda, a divulgação e o uso de repelentes e protetores solares da empresa Henlau Química. Os produtos eram fabricados com fórmula diferente da autorizada.

A medida é direcionada aos seguintes itens, que devem ser recolhidos:

- Repelente Gel Baby Amorável
- Sunlau FPS 30 - Loção de proteção solar UVA/UVB com vitamina E
- Protetor Solar FPS 30 Wurth
- Sunlau Spray repelente Deet
- Needs Repelente de Insetos com Icaridina Spray Kids
- Needs Repelente de Insetos com Icaridina Gel Kids

Caso você possua algum dos produtos, entre em contato com a empresa, por meio do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) disponível no rótulo.

Cosméticos e saneantes

A Resolução (RE) 1.743/2026, publicada no Diário Oficial da União, determinou o recolhimento e proibiu ainda a fabricação, distribuição, comercialização, divulgação e o uso de todos os cosméticos produzidos pela Henlau Química. Inspeção realizada entre 14 e 17 de abril constatou o descumprimento de determinações da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 48/2013, que

aprovou o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes.

A mesma inspeção também identificou falhas na produção de saneantes, em descumprimento da RDC 47/2013, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Produtos Saneantes. Por conta das irregularidades, a Anvisa suspendeu a fabricação desses produtos.

Anvisa determina recolhimento de sardinha por contaminação por Salmonella

Empresa JMS Indústria e Comércio de Pescados informou recolhimento voluntário do produto

Foto: shutterstock

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) determinou nesta quarta-feira (29/4) o recolhimento de um lote Peixe Congelado Sardinha Laje (espalmada e eviscerada), da empresa JMS Indústria e Comércio de Pescados. O lote 1309902244 não deve ser consumido por detecção da bactéria Salmonella spp.

A empresa comunicou o recolhimento voluntário do produto após laudo de análise laboratorial apresentar resultado microbiológico insatisfatório e condição de impropriedade para consumo humano. Diante do risco, a Anvisa determinou a suspensão imediata da comercialização, distribuição e uso do produto.

O gênero Salmonella spp. abrange alguns tipos de microrganismos patogênicos que causam infecção com sintomas como vômito, dores abdominais, febre e diarreia e, em casos raros, pode levar à morte. Dessa forma, esse lote do produto não deve ser consumido.

O que é recolhimento voluntário?

O recolhimento voluntário é uma medida preventiva, adotada pela empresa interessada e demais empresas da cadeia produtiva de alimentos, que visa a imediata e eficiente retirada de lotes de produtos do mercado de consumo.

Quando o alimento representa risco ou agravo à saúde do consumidor, o recolhimento é obrigatório, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 655/2022. Nesse caso, a empresa

tem obrigação de comunicar o fato à Anvisa em 48 horas, a partir da ciência da necessidade de recolhimento, para que sejam adotadas as medidas sanitárias necessárias e o recolhimento seja acompanhado pela Agência.

O procedimento para recolhimento é de responsabilidade da empresa produtora do alimento. Caso você possua a sardinha do lote informado, entre em contato com a empresa, por meio do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) disponível no rótulo.

Leia a Resolução (RE) 1.742/2026 no Diário Oficial da União.

Fonte: Anvisa, em 29.04.2026.